SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 17 A 21 DE OUTUBRO DE 2022***

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0062/2022 **Em, 19 de Outubro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2181, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.160.000,00 (Dois Milhões e Cento e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		01.010	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
01	031 2001 2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DO PODER LEGISLATIVO	
0000004	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00
0000005	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	280.000,00
0000012	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
0000013	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
0000021	4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	60.000,00
			Total da Ação	2.160.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.160.000,00
			Total de Suplementações	**2.160.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.460.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), como segue:

		02.210	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA / FMMA**	
23	691 1041 1033		CONSTRUÇÃO DE PIER DE APOIO A PESCA ARTESANAL	
0001957	4490.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0001958	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	50.000,00
			Total da Ação	60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	60.000,00
		02.220	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
15	451 1033 1056		CONSTRUIR, REFORMAR E/OU RECUPERAR GINASIOS E QUADRAS MUNICIPAIS	
0002200	4490.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0002201	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	340.000,00
			Total da Ação	350.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	350.000,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/348E-A3C0-0975-1600 e informe o código 348E-A3C0-0975-1600

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

		02.300	**PROCON / CABEDELO**	
14	122 2002 1058		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PROCON	
0002435	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	290.000,00
			Total da Ação	290.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	290.000,00
			Total de Anulações	**700.000,00**
			Total de Outras Fontes	**1.460.000,00**
			Total Geral de Fontes	**2.160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/348E-A3C0-0975-1600 e informe o código 348E-A3C0-0975-1600

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal em razão das comemorações do Dia do Servidor Público no Município de Cabedelo-PB;

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade, podendo transferir as atividades para maior eficiência do serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro (sexta-feira) para o dia 03 de novembro (quinta-feira) do corrente ano, bem como estabelece ponto facultativo no dia 04 de novembro (sexta-feira) do corrente ano, nas Secretarias e Órgãos da

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO :83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.20 17:42:50 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Administração Pública Municipal, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. No dia 02 de novembro (quarta-feira) do corrente ano, feriado nacional em face do dia de Finados, bem como nos dias 03 e 04 de novembro (quinta-feira e sexta-feira) do corrente ano, ponto facultativo, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de outubro de 2022; 200º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.20 17:43:30 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.243 De 19 de outubro de 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, DESTINADO AO PROJETO "CARAVANA DO ESPORTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 459.653,64 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao Projeto CARAVANA DE ESPORTE/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:
04.812.2022.2223 – IMPLANTAR PROGRAMA CARAVANA DE ESPORTE
3390.13.99 – Obrigação Patronal R$ 59.709,10
3390.30.99 – Material de Consumo R$ 90.585,00
3390.36.99 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física R$ 298.546,90
3390.39.99 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 3.860,00
SOMA 452.701,00
Fonte de Recursos: Ministério da Cidadania
Código: 1700.0000

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.19 19:12:51 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

3390.39.99 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 6.952,64
SOMA R$ 6.952,64
Fonte de Recursos: Próprios (contrapartida)
Código: 1500.0000
TOTAL 459.653,64

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do Convênio "Caravana do Esporte" celebrado com o Ministério da Cidadania, e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de outubro de 2022; 200º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.19 19:13:12 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.244 De 19 de outubro de 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DESTINADO AO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 308.071,72 (trezentos e oito mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos), destinado ao Projeto BOM DE BOLA, BOM DE NOTA/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:
04.812.2022.2222 – IMPLANTAR PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM NOTA
3390.30.99 – Material de Consumo R$ 79.201,18
3390.36.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física R$ 216.000,48
3390.39.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.097,34
SOMA R$ 297.299,00
Fonte de Recursos: Ministério da Cidadania
Código: 1700.0000
3390.39.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.772,72
SOMA R$ 10.772,72
Fonte de Recursos: Recursos Próprios(contrapartida)

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO :83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.19 19:08:15 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Código: 1500.0000
TOTAL R$ 308.071,72

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do Convênio "Bom de Bola, Bom de Nota", celebrado com o Ministério da Cidadania, e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de outubro de 2022; 200º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.19 19:39:24 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB
CNPJ nº 41.216.755/0001-05

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO - IPSEMC/PB.

CONVENENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO - IPSEMC/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 41.216.755/0001-05, com sede na Rua Vereador Benedito Ribeiro de Araújo, 648 Formosa Cabedelo, PB - CEP 58101-132, neste ato representado pela Sra Diretora Presidente **LEA SANTANA PRAXEDES**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 250.565.224-49, portador do RG nº 317.060 SSP/PB, com endereço para notificações e comunicações na Rua Vereador Benedito Ribeiro de Araújo, 648 Formosa Cabedelo, PB - CEP 58101-132.

CONVENIADA: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CONVÊNIO** tem como objeto o licenciamento de uso do programa

Documento digital, verifique em:https://ipsemc.pd.publicservice.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 63d5fb54a858dd033fe90e6e4a74b0f0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB
CNPJ nº 41.216.755/0001-05

de computador CONSIGFÁCIL – Sistema Eletrônico via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **CONVENIADA** para uso no âmbito **do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo.**

1.2 As consignações tratadas neste termo de **CONVÊNIO** se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **CONVENIADA**:

a) O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente **CONVÊNIO** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste **CONVÊNIO CONTRATO** vigorará **por 60 (sessenta) meses** e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, a **CONVENIADA** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente **CONVÊNIO**.

3.2 A **CONVENIADA** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema CONSIGFÁCIL, relativos aos servidores do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O **CONVENENTE** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

5. São obrigações do **CONVENENTE**:

5.1 Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema CONSIGFÁCIL;

5.2 Manter os dados cadastrais do Sistema CONSIGFÁCIL, das empresas, das

Rua Ver. Benedito R. Araújo, 648 - Formosa Cabedelo/PB - CEP 58101-132 /ipsemc /ipsemc YouTube /ipsemc

Documento digital, verifique em:https://ipsemc.pd.publicservice.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 63d5fb54a858dd033fe90e6e4a74b0f0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB
CNPJ nº 41.216.755/0001-05

consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

5.3 Compartilhar, para a operação do Sistema CONSIGFÁCIL, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema CONSIGFÁCIL e o Sistema de Folha de Pagamento do **CONVENENTE** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

5.5 Alimentar o Sistema CONSIGFÁCIL com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

a) Empresas Consignatárias;
b) Órgãos / Secretarias;
c) Matriculas e margens de servidores;
d) Contratos existentes;

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o Sistema CONSIGFÁCIL, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente **CONVÊNIO**;

5.9 O **CONVENENTE** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 (cinco) dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

5.10 O **CONVENENTE** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuante junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADA

6.1 São obrigações do **CONVENIADA**:

Rua Ver. Benedito R. Araújo, 648 - Formosa Cabedelo/PB - CEP 58101-132 /ipsemc /ipsemc YouTube /ipsemc

Documento digital, verifique em:https://ipsemc.pd.publicservice.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 63d5fb54a858dd033fe90e6e4a74b0f0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB
CNPJ nº 41.216.755/0001-05

a) Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;
b) Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente **CONVÊNIO**;
c) Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
d) Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **CONVENENTE**;
e) Manter o **CONVENENTE** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;
f) Manter o **CONVENENTE** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;
g) Informar ao **CONVENENTE**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
h) Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **CONVENENTE**;
i) É assegurado ao **CONVENENTE** o direito de realizar auditoria no **CONVENIADA** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com a CONVENIADA de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **CONVENENTE**;
k) Fornecer suporte ao **CONVENENTE** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

6.2 Acordo de Nível de Serviço:

a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **CONVENENTE** **será**, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de

Rua Ver. Benedito R. Araújo, 648 - Formosa Cabedelo/PB - CEP 58101-132 /ipsemc /ipsemc YouTube /ipsemc

Documento digital, verifique em:https://ipsemc.pd.publicservice.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 63d5fb54a858dd033fe90e6e4a74b0f0

pagamento do **CONVENENTE**, em cronograma preestabelecido entre as partes;
6.4 Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o CONSIGFÁCIL;
6.5 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;
6.6 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **CONVENENTE**;
6.7 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo seja descobertas;
6.8 Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **CONVENENTE**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
6.9 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado;
6.10 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **CONVENENTE** permanentemente informado;
6.11 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **CONVENENTE**, retendo-os durante toda a relação contratual;
6.12 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
6.13 Entregar ao **CONVENENTE** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do CONVÊNIO ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
6.14 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
6.15 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
6.16 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
6.17 Garantir que as consultas à margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;
6.18 Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:

Documento digital, verifique em:https://ipsemc.pd.publicservice.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 63d5fb54a858dd033fe90e6e4a74b0f0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB
CNPJ nº 41.216.755/0001-05

a) Revisar em conjunto com o **CONVENENTE** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;
b) Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
c) Detalhar, em parceria com o **CONVENENTE**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

6.19 Ao final do presente **CONVÊNIO**:
a) Entregar ao **CONVENENTE** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
b) Entregar ao **CONVENENTE** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
c) Remover todos os dados do **CONVENENTE** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE E DO CONVENIADA

7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do **CONVENENTE** e o sistema CONSIGFÁCIL do **CONVENIADA**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;
7.3 O **CONVENIADA** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a CONVENIADA deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **CONVENENTE**, também por meio do sistema;
7.4 O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste **CONVÊNIO**. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga

Rua Ver. Benedito R. Araújo, 648 - Formosa
Cabedelo/PB - CEP 58101-132 /ipsemc /ipsemc /ipsemc

Documento digital, verifique em:https://ipsemc.pd.publicservice.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 63d5fb54a858dd033fe90e6e4a74b0f0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB
CNPJ nº 41.216.755/0001-05

e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.
8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior fica o **CONVENIADA** autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via CONSIGFÁCIL, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A CONVENIADA garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **CONVENENTE** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;
10.2 O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do **CONVENIADA**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CONVENIADA**, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

12.1 O presente **CONVÊNIO** não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **CONVENENTE** e o **CONVENIADA**, nem envolve custo financeiro.

Rua Ver. Benedito R. Araújo, 648 - Formosa
Cabedelo/PB - CEP 58101-132 /ipsemc /ipsemc /ipsemc

Documento digital, verifique em:https://ipsemc.pd.publicservice.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 63d5fb54a858dd033fe90e6e4a74b0f0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB
CNPJ nº 41.216.755/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **Partes** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **SERVIDORES PÚBLICOS**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.
13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **CONVENENTE** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando a CONVENIADA na situação de **OPERADOR**, este responsável pela realização do tratamento de dados pessoais dos titulares de dados do **CONTROLADOR** e em nome deste.
13.3 Os dados tratados, anexo A, serão os estritamente necessários à operação e manutenção do sistema licenciado no presente termo, salvo os casos em que o tratamento seja necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, podendo o titular, a qualquer tempo, obter informações sobre o tratamento de seus dados.
13.4 AS PARTES obrigam-se a guardarem o mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
13.5 A CONVENIADA se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo **CONVENENTE**.
13.6 Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra Parte por escrito.
13.7 Ao fim da relação jurídica entre as partes, em que os dados pessoais dos titulares deixam de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado, a **CONVENIADA** se compromete a devolver ao **CONVENENTE** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com sua eliminação, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018.

Rua Ver. Benedito R. Araújo, 648 - Formosa
Cabedelo/PB - CEP 58101-132 /ipsemc /ipsemc /ipsemc

Documento digital, verifique em:https://ipsemc.pd.publicservice.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 63d5fb54a858dd033fe90e6e4a74b0f0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB
CNPJ nº 41.216.755/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cabedelo/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Cabedelo/PB, 19 de outubro de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO
Léa Santana Praxedes

OTAVIO ABRANTES DE SA NEY:03671187425 Assinado de forma digital por OTAVIO ABRANTES DE SA NEY:03671187425 Dados: 2022.10.21 15:24:25 -03'00'

FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A
Otávio Abrantes de Sá Ney
CPF: 036.711.874-25
Diretor Comercial

Visto:

Assessor Jurídico Previdenciário

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Documento digital, verifique em:https://ipsemc.pd.publicservice.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 63d5fb54a858dd033fe90e6e4a74b0f0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB
CNPJ nº 41.216.755/0001-05

LAYOUT - ARQUIVO RETORNO (FOLHA)

Arquivo Carga			Tipo Arquivo: .CSV	
A Folha envia o arquivo para o ConsigFácil, os proventos e desconto para atualização de margem e relatório de conciliação.			Separador:	(ponto e virgula)
Tipo do Arquivo	**Campo**	**Descrição**	**Prioridade**	**Tipo**
FOLHA	**Folha**	*Código da folha*	Obrigatório	Numérico
	Matricula	*Numero de matricula do servidor na folha*	Obrigatório	Numérico
	Código da Verba	*Código da verba na Folha*	Obrigatório	Numérico
	Descrição da Verba	*Descrição da verba na Folha*	Recomendado	Alfanumérico
	Tipo	*D – Desconto V – Vantagem*	Obrigatório	Alfanumérico
	Valor	*Valor da parcela descontada*	Obrigatório	Numérico
	Parcela Restante	*Numero de parcelas restante*	Obrigatório	Numérico
	Parcela Inicial	*Numero da parcelas Inicial*	Recomendado	Numérico
	Parcela Atual	*Numero da parcelas Atual*	Recomendado	Numérico
	Prazo Total	*Numero total de parcelas do contrato*	Recomendado	Numérico
	Motivo de são Desconto	*Motivo de são desconto da Parcela. Ex.: Exonerado, Sem Salário, Transferido, Etc*	Recomendado	Alfanumérico

LAYOUT - ARQUIVO MOVIMENTO

Arquivo Movimento				Tipo Arq.: .CSV	
A Fácil Soluções envia arquivo com o movimento do mês para ser importado no sistema de Folha				Separador:	(pipe)
	Campo	**Descrição**	**Tipo**	**Tamanho ou Formato**	**Alinhamento**
Dados do Servidor	**Matricula**	*Numero da matricula do servidor na folha*	Numérico	999999999	Direita
	Nome do Servidor	*Nome completo do servidor*	Alfanumérico	50	Esquerda
	CPF	*Cadastro de Pessoa Fisica*	Numérico	999.999.999-99	Direita
Dados das Averbações	**Tipo de movimento**	*- Integral – Todas as movimentações - Diferencial: Inclusão Alteração Exclusão*	Alfanumérico	10	Esquerda
	Parcela Atual	*Numero da parcela Atual*	Numérico	999	Direita
	Prazo Total	*Numero total de parcelas do contrato*	Numérico	999	Direita
	Parcela Restante	*Numero de parcelas restante*	Numérico	999	Direita
	Valor	*Valor da parcela descontada*	Numérico	12 2	Direita
	Obs	*Observação*	Alfanumérico	22	Esquerda
	Código de Verba	*Código da verba na folha Informar se sumariza por verba(evento)*	Numérico	999	Direita
	Mês do Movimento	*Período do arquivo*	Numérico	AAAAMM	Direita

Rua Ver. Benedito R. Araújo, 648 - Formosa
Cabedelo/PB - CEP 58101-132 /ipsemc /ipsemc YouTube /ipsemc

Documento digital, verifique em:https://ipsemc.pd.publicservice.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 63d5fb54a858dd033fe90e6e4a74b0f0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB
CNPJ nº 41.216.755/0001-05

ANEXO A

INFORMAÇÕES A SEREM TROCADAS ENTRE O COMODATÁRIO E COMODANTE

LAYOUT - ARQUIVO DE CARGA (DADOS DOS SERVIDORES)

Arquivo Carga			Tipo Arquivo: .CSV	
A Folha envia para o ConsigFácil mensalmente os dados do servidor para carga inicial e atualização do servidor			Separador:	(ponto-e-virgula)
Tipo do Arquivo	**Campo**	**Descrição**	**Prioridade**	**Tipo**
SERVIDOR	**Folha**	*Código da folha*	Obrigatório	Numérico
	Matricula	*Numero de matricula do servidor na folha*	Obrigatório	Numérico
	CPF	*Cadastro de Pessoa Fisica*	Obrigatório	Numérico
	Nome do Servidor	*Nome completo do servidor*	Obrigatório	Alfanumérico
	Código do Regime	*Código do Regime*	Recomendado	Alfanumérico
	Regime	*Descrição do Regime Ex Efetivo Prestador de Serviço Concursado Estatutário*	Obrigatório	Alfanumérico
	Cargo Estável	*V – Estável F – Não Estável*	Obrigatório	Numérico
	Data de Admissão	*Data de admissão*	Obrigatório	Numérico
	Codigo do Orgão	*Numero de identificação do Orgão*	Recomendado	Numérico
	Descrição do Orgão	*Descrição completo do Orgão*	Recomendado	Alfanumérico
	Código do Cargo	*Código do cargo do servidor*	Opcional	Alfanumérico
	Descrição do Cargo	*Descrição do nome do Cargo do servidor*	Recomendado	Alfanumérico
	Carteira de Trabalho	*Numero da carteira de trabalho*	Opcional	Numérico
	PIS	*PIS/PASEP*	Opcional	Numérico
	Estado Civil	*União Estável Casado*	Opcional	Alfanumérico
	Nome do Cônjuge	*Nome do(a) Parceiro(a) em caso de Casado e União Estável*	Opcional	Alfanumérico
	Sexo	*Masculino Feminino*	Opcional	Alfanumérico
	Nome do Pai	*Recomendado para casos de recuperação de senha*	Opcional	Alfanumérico
	Nome da Mãe		Opcional	Alfanumérico
	Nacionalidade	*País de Origem do servidor*	Opcional	Alfanumérico
	Data de Nascimento	*Data de Nascimento*	Opcional	Numérico
	RG Número	*Numero do RG*	Opcional	Numérico
	RG Orgão Expedidor	*Orgão Expedidor do RG*	Opcional	Alfanumérico
	RG UF	*Sigla de UF do RG*	Opcional	Alfanumérico
	Escolaridade	*Pós-Graduado*	Opcional	Alfanumérico
	E-mail	*Endereço de E-mail*	Recomendado	Alfanumérico
	Celular	*Numero de Celular*	Recomendado	Numérico
	Telefone	*Numero de Telefone Fixo*	Recomendado	Numérico
	Endereço Rua/Avenida	*Endereço residencial do servidor*	Opcional	Alfanumérico
	Endereço Numero	*Numero do endereço*	Opcional	Numérico
	Endereço Complemento	*Complemento do endereço*	Opcional	Alfanumérico
	Endereço Bairro	*Nome do Bairro*	Opcional	Alfanumérico
	Endereço Cidade	*Nome da Cidade*	Opcional	Alfanumérico
	UF	*Sigla do estado de residência do servidor*	Opcional	Alfanumérico
	CEP	*Endereço postal*	Opcional	Numérico
	Código do Banco	*Código do Banco*	Opcional	Numérico
	Número da Agência	*Numero da Agência*	Opcional	Numérico
	Número da Conta	*Numero da Conta*	Opcional	Numérico
	Margem 30%	*Valor da margem de empréstimo consignado*	Recomendado	Numérico
	Margem 10%	*Valor da margem de reserva de cartão*	Recomendado	Numérico
	Salário Base	*Valor do salário Base*	Recomendado	Numérico
	Salário Mínimo	*Valor do salário Mínimo*	Opcional	Numérico
	Salário Bruto	*Valor do salário Bruto*	Opcional	Numérico
	Salário Líquido	*Valor do salário Líquido*	Opcional	Numérico
	Total Desconto Obrigatório	*Valor total do desconto obrigatório*	Opcional	Numérico

Rua Ver. Benedito R. Araújo, 648 - Formosa
Cabedelo/PB - CEP 58101-132 /ipsemc /ipsemc YouTube /ipsemc

Documento digital, verifique em:https://ipsemc.pd.publicservice.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 63d5fb54a858dd033fe90e6e4a74b0f0

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.212 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em conformidade com a Lei 2049/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 13.495/2022, datado de 17 de outubro de 2022, o (a) servidor (a) **THAIS SOUZA BEZERRA,** do cargo de provimento efetivo de Cuidador da Educação Inclusiva, matrícula 40.940-8, com lotação na Secretaria de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N - Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A6CB-05D0-8458-7B97 e informe o código A6CB-05D0-8458-7B97

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
21 / 10 / 2022

PORTARIA ADMINITRATIVA Nº 016/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa, (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores comissionados, **Rosamaria Medeiros Alcantara Souto Maior** (mat. 1890), **Marcelo Antônio Rodrigues de Lucena** (mat. 1933), as servidoras efetivas, **Maria das Graças Fernandes Tavares** (mat. 1860) e **Samara Nascimento dos Santos** (mat. 1859), para de acordo com a Resolução nº 245 de 20 de abril de 2022, constituírem a **Comissão Permanente de Gestão da Governança Organizacional** da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação. Ficando assim composta:

COMISSÃO PERMANENTE DA GOVERNANÇA	CARGO
Rosamaria Medeiros Alcantara Souto Maior	Presidente
Marcelo Antônio Rodrigues de Lucena	Membro
Maria das Graças Fernandes Tavares	Membro
Samara Nascimento dos Santos	Membro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de outubro de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912512649

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 9912512649 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS inscrito no CNPJ sob o nº 34.028.316/0019-32 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses até 18/11/2023. O presente termo encontra amparo no art. 57,II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 04 de outubro de 2022.
INACIO BENTO DE MORAIS JUNIOR – Secretário de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00142/2015 do DM 00033/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR – SETOR I. DM 00033/2015 Prefeitura Municipal de Cabedelo e QUARTO ADITIVO AO CT Nº 00142/2015 JOANA D'ARC LOURENÇO DE SOUZA - inscrita no CPF sob o nº 500.427.774-53 OBJETIVO DO ADITIVO – CLAÚSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 00142/2015 por mais 12 (doze) meses até 30/09/2023. CLAÚSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE – O valor do aluguel passará de R$ 1.493,10 (mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos) para R$ 1.652,93 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), em atenção ao que dispõe a cláusula 9.1 da avença originária. O presente Termo encontra amparo no art. 55,62, § 3°, I , c/c 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 02 de agosto de 2022
CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO – Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de hidráulicos, de alvenaria, de pintura e de marcenaria, para uso exclusivo na manutenção e pequenas reformas dos equipamentos turísticos do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00098/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.100 – SECRETARIA DE TURISMO Projeto Atividade: 04.122.2002.2046 – Manter as Atividades da Secretaria de Turismo 23.695.1040.2060 – Implementar, Conservar e Manter os Pontos Turístico do Município Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00616/2022 - 18.10.22 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 12.246,85; CT Nº 00617/2022 - 18.10.22 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R$ 12.667,52.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00209/2019 da PP 00026/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR). PP nº 00026/2019 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00209/2019 – SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07.575.881/0001-18 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato nº 00209/2019, por mais 12 (doze) meses, permanecendo-o vigente até 05 de dezembro. O presente termo encontra amparo no art. 57,II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 04 de outubro de 2022.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00287/2018 da PP 00072/2018

OBJETO: SERVIÇOS D IMPLANTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PP nº 00072/2018 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e QUARTO ADITIVO AO CT Nº 00287/2018 – FAC SERVIÇOS PROTÉTICO DA PARAIBA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.188.833/0001-30 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato nº 00287/2018, por mais 12 (doze) meses, permanecendo-o vigente até 11 de dezembro. O presente termo encontra amparo no art. 57,II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 06 de outubro de 2022.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Cadeira de rodas padrão adulto, Cadeira para paciente com sobrepeso, cadeira de banho com assento sanitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00092/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.15001002 – Equipamentos e material permanente Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.52.99.16010000 – Equipamentos e material permanente Recurso: SUS MAC Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 44.90.52.99.16010000 – Equipamentos e material permanente Recurso: SUS PAB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00231/2022 - 18.10.22 - SR PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 52.242,40.